



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 40/2024 – CONVOCAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL AOS CANDIDATOS DO CARGO DE
TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE POLÍCIA JUDICIAL**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, tendo em vista o contido no [Edital nº 01/2018](#) de Abertura de Inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva das carreiras funcionais do Poder Judiciário federal, referente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na edição de 27 de abril de 2018 e retificações posteriores, considerando os artigos 3º e 33 da [Resolução CSJT n.º 315, de 26 de novembro de 2021](#), e o [Ato GP n.º 16/2018](#),

RESOLVE:

CONVOCAR, em segunda chamada, os (as) candidatos (as) habilitados nas Provas Objetivas, Discursivas e Prática de Capacidade Física, conforme Capítulo 12 do [Edital nº 01/2018](#) de Abertura de Inscrições, que concorrem às vagas do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial, para frequentar o Curso de Formação previsto no Capítulo 14 do referido edital, de acordo com as instruções a seguir:

1. Neste ato, convoca-se os 02 (dois) próximos melhores classificados(as), identificados(as) no [Anexo II](#) deste edital, considerando-se a lista final de habilitação, incluindo-se neste número as vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência e candidatos (as) negros (as), nas devidas proporções indicadas por lei.

1.1. Para participar do Curso de Formação, é necessária a realização de inscrição prévia, na forma estabelecida no item 5 do presente edital.

2. O Curso de Formação é etapa obrigatória e possui caráter eliminatório, tendo como objetivo o desenvolvimento de atributos nas áreas do conhecimento, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial.

3. O Curso será composto por aulas presenciais, teóricas e práticas, que abrangem atividades pertinentes à especialidade do cargo, principalmente aquelas presentes na [Resolução CSJT n.º 315/2021](#) e demais normas exaradas pelo Conselho Nacional de Justiça, no que pertine às atividades do cargo.

3.1. As matérias e objetivos de cada disciplina constam do [Anexo I](#) deste edital.



3.2. O corpo de Instrutores será composto, preponderantemente, por servidores do quadro efetivo do Tribunal especializados e/ou titulados nas respectivas disciplinas.

4. O Curso de Formação terá a carga horária total de 100 horas-aula, devendo o (a) candidato (a) dedicar-se em tempo integral e de forma exclusiva às atividades do curso.

4.1. As aulas serão realizadas no período de 14 de outubro a 31 de outubro de 2024, no Centro de Treinamento da Polícia Judicial, localizado na Unidade Rio Branco, situada à Avenida Rio Branco, nº 285 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01205-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Qualquer alteração referente às datas, local e horário serão avisadas previamente.

4.2. Poderá haver aulas e atividades externas a critério da administração do curso, casos em que haverá aviso prévio e o transporte, neste tipo de deslocamento, será providenciado pelo TRT-2.

4.3. A aula inaugural do curso, devido a suas características, será realizada às 09h00, no Centro de Treinamento da Polícia Judicial, localizado na Unidade Rio Branco, situada à Avenida Rio Branco, n.º 285 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01205-000, devendo apenas nesta oportunidade, a apresentação dos (as) candidatos (as) se dar às 08h45, sendo este horário máximo permitido para a entrada do(a) candidato (a) e, na entrada do prédio, deverá estar de posse de documento oficial com foto e também com cópia da confirmação da inscrição realizada conforme as orientações abaixo.

4.4. O traje adotado, para a aula inaugural, deverá ser o social;

5. Para realizar a inscrição, que somente será permitida por meio da *internet*, o(a) candidato (a) deverá, em até 02 (dois) dias contados da publicação do presente Edital, enviar mensagem eletrônica (*e-mail*) para o endereço eletrônico ssi@trt2.jus.br, com cópia para os endereços ssgc@trt2.jus.br e cpj@trt2.jus.br, contendo os seguintes dados:

5.1. Nome completo, números do CPF (Cadastro de Pessoa Física), documento de identidade, número da inscrição no concurso;

5.2. Declaração de que está ciente das condições, datas, horários e demais orientações contidas neste edital, bem como que atende aos requisitos exigidos para o curso;

5.3. Declaração de que pretende optar pelo auxílio financeiro durante o Curso de Formação, o qual representa 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial, pago de forma proporcional ao número de dias de efetiva participação no curso, considerado o registro de frequência;

5.4. Se o(a) candidato (a) for Servidor Público da Administração Federal, declaração de que pretende manter o vencimento e vantagem de seu respectivo cargo;

5.5. Enviar junto com a solicitação de inscrição, como anexo, breve currículo profissional e, se for servidor público, declaração de vínculo com o órgão;

5.6. Após a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deve imprimir a mensagem e apresentá-la, junto com documento de identificação com foto, na entrada da Unidade Rio Branco para a aula inaugural do curso, quando receberá um crachá especial para a sequência do curso;



5.7. O TRT-2 não se responsabiliza por problemas na transmissão que impossibilite o envio da inscrição;

5.8. Será divulgada no *site* do TRT-2, em www.trt2.jus.br, na aba [Transparência>Concursos](#), a lista de candidatos (as) com as inscrições válidas, inscrições inválidas e não inscritos;

5.9. Após a divulgação dos inscritos, havendo inscrições inválidas ou não inscritos, será concedido prazo de 2 (dois) dias para eventual recurso, contando-se do dia subsequente ao da divulgação;

5.10. Na hipótese de ocorrência do item 5.9, será divulgado no *site* do TRT-2, em www.trt2.jus.br, na aba [Transparência>Concursos](#), a lista de inscritos após análise de recursos.

6. No dia do início do Curso de Formação, o (a) candidato (a) deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência ao início do curso, nos mesmos moldes do item 11.2 a 11.2.2 do [Edital 01/2018](#) de Abertura de Inscrições do Concurso Público, devendo o atestado seguir o modelo constante do Anexo III daquele instrumento convocatório.

7. As aulas e atividades têm natureza pedagógica para nortear o desenvolvimento das competências necessárias à atuação do futuro servidor, de modo a prepará-lo para apoiar o Tribunal no alcance de suas metas e para atendimento ao público, de forma a compreender a visão estratégica e sistêmica do policiamento institucional, quando do exercício das atividades constantes na [Resolução CSJT n.º 315/2021](#) e outras normas de referência.

7.1. As aulas e atividades pedagógicas servirão para uniformizar e padronizar as diversas formas de atuação dos Agentes de Polícia Judicial, bem como disseminar doutrina de desconstrução de conflitos relativos ao policiamento institucional, com a prevalência dos direitos humanos de forma a buscar o cumprimento da missão institucional.

7.2. Ao término do curso, será aplicada avaliação final, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, com duração de até 03 (três) horas, a qual servirá de quesito para aprovação.

7.3. Os critérios de avaliação e aprovação terão como base o constante na [Resolução CSJT n 315/2021](#), bem como os preceitos do Anexo III, da [Portaria Conjunta nº 1, dos Tribunais Superiores e Conselhos, de 7/3/2007](#), e no Anexo III, da [Portaria Conjunta nº 3, dos Tribunais Superiores e Conselhos, de 31/5/2007](#), sendo os seguintes:

7.3.1. Para fins de aprovação no Curso de Formação, serão exigidos, no mínimo, a obtenção de pelo menos 70% da pontuação das provas objetivas e práticas, quando houver, sendo eliminado o (a) candidato (a) que não atingir a média mínima exigida; e

7.3.2. Frequência de 75% nas aulas, comprovadas pela assinatura diária na lista de presença, sendo aferida a frequência total ao final do curso, sendo eliminado(a) o (a) candidato (a) que não atingir a frequência mínima exigida.

7.4. Em caso de divergência ou contestação dos resultados da avaliação final, aferidos nas provas e na frequência, no prazo de dois dias úteis após a divulgação oficial da lista dos aprovados, é cabível, desde que devidamente fundamentado, pedido de reconsideração dirigido ao Diretor da Secretaria de Segurança Institucional.

7.5. O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo indeferido

quando intempestivo, desprovido de fundamentação ou não indicar com clareza o objeto da impugnação.

8. O (A) candidato (a) que não cumprir integralmente os requisitos para aprovação durante o Curso de Formação será eliminado do concurso.

Será também eliminado o (a) candidato (a) que:

8.1. Não efetuar a inscrição ou efetuar a inscrição em desacordo com este edital de convocação;

8.2. Não comparecer ao Curso de Formação, a contar do início;

8.3. Atentar contra a integridade física ou moral de outro colega, instrutor ou do Tribunal;

8.4. Comparecer à aula portando arma de fogo de modo irregular ou ilegal. Aquele que possuir porte legal de arma de fogo, deverá acautelá-la em cofre próprio do Tribunal, sendo vedada, em qualquer hipótese, o porte nas dependências do Tribunal;

8.5. Agir de modo temerário e/ou não respeitar as regras de segurança dos treinamentos, desde que a ação seja dolosa;

8.6. Não atentar para as condições de civilidade, ética e urbanidade;

8.7. Não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares.

9. Para o desenvolvimento das atividades inerentes ao curso, será necessário que o (a) candidato (a), apresente-se com o seguinte enxoval mínimo:

9.1. Duas calças *jeans* azul-marinho;

9.2. Duas camisetas de gola careca da cor preta, sem estampas;

9.3. Um par de tênis preto;

9.4. Dois pares de meias pretas;

9.5. Duas camisetas regatas brancas, sem estampas;

9.6. Um *top* branco para aulas de Educação Física (feminino);

9.7. Duas bermudas de cotton ou equivalente, cujo tamanho alcance a linha média do joelho, na cor preta, para Educação Física (feminino);

9.8. Dois *shorts* de tãctel ou equivalente, na cor preta, para Educação Física (masculino);

9.9. Um par de tênis para corrida;

9.10. Dois pares de meias soquete brancas;

9.11. Um par de sandálias na cor preta;



- 9.12. Um terno, se do sexo (masculino) e, um *tailleur* se do sexo (feminino).
- 9.13. Material de higiene, toalhas de banho e demais itens de interesse do candidato (a).
10. A convocação, participação e aprovação no Curso de Formação não garante a nomeação para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial, a qual obedecerá ao interesse e à conveniência do Tribunal.
11. Os (As) candidatos (as) aprovados no Curso de Formação Inicial, que não forem nomeados imediatamente, integrarão a lista de cadastro de reserva e serão nomeados à medida que surgirem vagas, observando o prazo de validade do concurso e obedecida a proporção dos casos previstos em lei.
12. Os (As) demais candidatos (as) aprovados nas etapas anteriores do concurso e não convocados para o Curso de Formação, poderão ser convocados para novas turmas do curso, desde que se esgote a lista de cadastro de reserva dos (as) candidatos (as) aptos a tomarem posse e surjam novas vagas, dentro do prazo de validade do concurso.
13. As divulgações oficiais relativas ao Curso de Formação ficarão disponíveis no *site* do TRT-2, em www.trt2.jus.br, na aba [Transparência > Concursos](#).
14. O pagamento de qualquer auxílio financeiro não configura qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário do (a) candidato (a) matriculado (a) no Curso de Formação com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
15. As despesas com estada, transporte, alimentação ou quaisquer outras correrão por conta dos convocados para o Curso de Formação, exceto no caso dos transportes citados no subitem 4.2.
16. Os aprovados (as) no Curso de Formação, farão jus a ter o tempo destinado ao seu cumprimento computado como de efetivo exercício no cargo, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: ANEXO I
Anexo 2: ANEXO II

